



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2017– Termo de Fomento;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Corporação Musical de Orlandia;

**CNPJ/MF:** 05.824.366/0001-07;

**ENDEREÇO:** Avenida Sete, nº 1375, Centro - Orlandia.

**OBJETO PROPOSTO:** Conjugação de esforços com o objetivo de despertar o interesse pela música nas pessoas, através de apresentações musicoculturais, oferecendo o gosto pela música, inclusive como forma de sustento e sobrevivência, bem como disseminar a cultura, contribuindo para a qualidade de vida e bem estar da população.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 10.819,00 (dez mil oitocentos e dezenove reais).

**PERÍODO:-** A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2017.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:-** O serviço oferecido pela **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA**, através de apresentações musicais, é marcado por práticas culturais que remontam à tradição, mas permeado pelas apropriações de novos discursos, costumes e representações, estando presentes nos momentos sociais mais importantes do Município, sejam civis ou religiosos, promovendo momentos de integração social pela magia e pelo prazer que proporcionam, caracterizando-se como um verdadeiro fenômeno social. As apresentações musicais abrilhantam os eventos cívicos e festivos do Município, desenvolvendo a conscientização da importância da música na vida das pessoas. Assim, as atividades realizadas no Plano de Trabalho, são vinculadas a serviços relacionados à cultura. A Corporação Musical de Orlandia é qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, dedicada a despertar interesse pela música, através de apresentações musicais. Realiza um trabalho de compromisso com o fortalecimento das ideias de todos aqueles que despertarem o interesse pela música, que através de práticas artísticas culturais, poderão usufruir e da arte, oferecendo a toda à população o gosto pela música através de apresentações musicais, disseminando a cultura entre os habitantes do Município, com qualidade e eficiência, ressaltando que a referida corporação executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlandia.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.  
Orlandia/SP, 13 de novembro de 2017.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017– Termo de Colaboração;

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019/14;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:-** Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza;

**CNPJ/MF:** 05.451.141/0001-33;

**ENDEREÇO:** Rua 16, nº 711, Orlandia.

**OBJETO PROPOSTO:** Conjugação de esforços com o objetivo de promover o desenvolvimento sociocultural em crianças, jovens e adultos, através da educação artística, cultural e religiosa, bem como a integração social, tendo também como prioridade a valorização da família.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**PERÍODO:-** A partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2017.

**TIPO DA PARCERIA:-** Termo de Colaboração.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:-** O serviço oferecido pela **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE. JAMIL ALVES DE SOUZA** tem a finalidade de promover a educação artística, cultural e religiosa, bem como a integração social, valorizando a família. A ação será pautada no reconhecimento do potencial familiar e nos princípios da ética cristã. Os serviços prestados pela Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza deverá desenvolver a iniciação a arte, princípios cristãos, inclusão digital e socialização das crianças, jovens, adultos e idosos. Referida associação vem há anos desenvolvendo suas atividades no Município de maneira satisfatória, com capacidade para 870 (oitocentos e setenta) pessoas, ressaltando que o objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, de forma exclusiva. O serviço prestado pela Organização da Sociedade Civil deverá promover a dignidade do público, melhorando a autoestima pela troca de conhecimento, além de fortalecer o convívio familiar e comunitário, através do acesso a cultura. O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PADRE JAMIL ALVES DE SOUZA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlandia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail [convênios@orlandia.sp.gov.br](mailto:convênios@orlandia.sp.gov.br). Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 24.327, de 21 de março de 2017.  
Orlandia/SP, 13 de novembro de 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, através do Senhor Prefeito **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, faz público que, diante dos pedidos de esclarecimentos feito pela empresa **LD7 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2017**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, responde ao pedido de esclarecimento:

**Referente Camiseta Manga Curta e Short Saia – Kit Feminino, e Camiseta – Kit Masculino:**

1. A especificação técnica das peças no Anexo I descreve que “A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%”. Entretanto, a NBR 10591 que prescreve o método de realização do ensaio de gramatura prevê a tolerância de +/- 5% na gramatura de tecidos. Portanto, solicitamos a revisão dessa tolerância visando sua adequação a NBR 10591?

**RESPOSTA:** De 2% a 5%, o foco da avaliação será a qualidade das amostras como a gramatura e qualidade dos tecidos, detalhes com pouca relevância no resultado final da peça não serão quesitos de reprovação.

**Referente Camiseta Manga Curta – Kit Masculino e Feminino:**

2. O desenho técnico mostra que a profundidade do decote é medido da ponta do ombro até o final da ribana. Considerando que a ribana tem largura de 2,5 cm, quando ela for costurada na peça a medida da profundidade do decote solicitado na tabela de medida vai ficar com -2,5 cm (largura da ribana). Dessa forma essas medidas não são ideais para gola V, sendo o ideal usar a mesma profundidade da tabela de medida, porém, medindo de ribana a ribana e não da ponta do ombro até o final da ribana. Podemos fazer essa alteração?

**RESPOSTA:** A medida da gola costurada é 2,5 cm e a profundidade do decote deve ser 2,5 cm conforme edital.

**Referente Short Saia e Bermuda:**

3. A “fita rotativa” aplicada nas laterais do short saia e bermuda é em tecido jacquard ou é faixa **em alta definição? Caso seja em jacquard, qual sua gramatura?**

**RESPOSTA:** Desde de que visualmente fique dentro dos padrões têxteis, aceitaremos ambos os processos de construções.

4. Para a escrita na faixa tanto a especificação do short saia quanto a especificação da bermuda descrevem “largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm”. Essas medidas não estariam invertidas, sendo altura do nome 8 cm e largura 1,5 cm?

**RESPOSTA:** A largura leia-se horizontal.

5. Para o short saia e bermuda a especificação solicita a escrita abaixo do brasão na cor branca. Porém, é solicitado a “etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco”. Consequentemente, a escrita “PREFEITURA DE ORLÂNDIA” não aparecerá. Portanto, devemos considerar a escrita em qual cor?

**RESPOSTA:** As cores são as que estão conforme o edital; no entanto se houver pequenas variações de tonalidade q não comprometa a qualidade por se tratar de uma cor de uma palavra, não será motivo de reprovação da amostra.

**Referente Bermuda – Kit Masculino:**

6. A descrição técnica da bermuda menciona que o bolso deve ser “na lateral direita (de quem veste)”. Entretanto, o layout da peça apresenta o bolso na perna esquerda de quem veste a peça. Diante dessa divergência de informações, devemos considerar o bolso com a etiqueta termocolante na perna direita ou esquerda de quem veste?

**RESPOSTA:** Seguir especificação por escrito, imagem meramente ilustrativo.

7. Qual a largura do velcro para fechamento do bolso?

**RESPOSTA:** Essa informação não compromete a qualidade, mas pode ser aproximadamente 3 cm de comprimento x 2 cm de altura, aceitando variações do tamanho do velcro, desde que a medida faça a sua função, que é de fechar o bolso.

OrLândia/SP, 13 de novembro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, Prefeito municipal.

**PROCEDIMENTO – PMI – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017**

A Prefeitura Municipal de OrLândia, Estado de São Paulo, Situado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, na cidade de OrLândia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, torna público que o requerimento para apresentação de estudos enviada pela empresa **WTS PARTICIPAÇÕES EIRELI** foi enviado de forma intempestiva, conforme item V (considerações Finais) do Edital de Abertura retificado do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, objeto da Chamada Pública nº 03/2017, publicado em 10/08/2018. Desse modo, a empresa fica **NÃO AUTORIZADA** para a realização do projeto de estudos técnicos e projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de OrLândia, objeto da Chamada Pública nº 03/2017.

OrLândia, 10 de novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**, adota o parecer jurídico e decide pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela licitante **COOPERATIVA DE TRABALHO MEDCAL**. Desse modo, mantém a decisão da Comissão Municipal do Pregão que a inabilitou.

OrLândia, SP, 13 de novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP**, adota o parecer jurídico e decide pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo interposto pela licitante **SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS**. Desse modo, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade do Pregão, **DETERMINO a REVOGAÇÃO** do lote nº 03 do Pregão Presencial nº 097/2017. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

OrLândia, SP, 13 de novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, adota o parecer jurídico e decide pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela licitante R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. Desse modo, mantém a decisão da CMPL que habilitou as empresas SANIT ENGENHARIA EIRELI, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI ME E PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OrLândia, SP, 13 de Novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL E DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, fica designada o dia 14 de novembro de 2017 às 14:00 horas a data e horários estabelecidos para a abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas devidamente habilitadas. A sessão ocorrerá no endereço: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 652 – Centro. Ficam as empresas R. PEIXOTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EEP, NOVAMAR AMBIENTAL E CONSTRUTORA EIRELI, SANIT ENGENHARIA EIRELI, SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI ME E PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, convocadas a participar da sessão de abertura das propostas na data e horário designados.

OrLândia, SP, 13 de Novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto, faz público que, fica designada nova data de abertura para o **PREGÃO PRESENCIAL 108/2017**, tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 27/11/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 14/11/2017.

OrLândia, SP, 13 de novembro (11) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO. Prefeito Municipal.